



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e crédito especial ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2021 e dá outras providências".

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da autarquia SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente Municipal de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa do exercício de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de R\$ 200.000,0000 (Duzentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00				
SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB				
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00	
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2.202	
27	4	3.3.90.39.00	ESPECIFICAÇÃO	
			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
				200.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				200.000,00

Art. 2º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, crédito adicional especial, ao orçamento programa do exercício de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de R\$.256.288,78 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ESPECIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00				
SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB				
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	UNIDADE EXECUTORA: 04.02.00	
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-1.202	
	4	4.4.90.51.00	ESPECIFICAÇÃO	
			Obras e Instalações (Tesouro)	
				256.288,78
TOTAL				256.288,78
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO				256.288,78



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º - Os créditos abertos por esta lei não se encontram dentre as vedações da Lei Complementar n. 173/20 pois não tem natureza e caráter continuado.

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional e Crédito Especial abertos pelos artigos 1º e 2º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no balanço patrimonial da Autarquia SAAEMB, encerrado do exercício anterior (2020), no valor de R\$.456.288,78 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Oito centavos), nos termos do disposto no inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de despesas de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021, e de investimentos, suportadas com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO, não comprometendo a execução das metas previstas no orçamento corrente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **onze** dias do mês de **maio** de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE